



Data
10/02/2020 10:59:36

Setor de Origem
RET - RET-ALMOX

Tipo
Licitação - Dispensa - Pequeno Valor

Assunto
Aquisição de Carga de Gás de Cozinha

Interessados

Eron Paz Rosado, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Jose Virolli Chaves, Luis Carlos Santos Ferreira

Situação
Finalizado

Trâmites

- 09/04/2020 09:14
Recebido por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade
- 23/03/2020 16:37
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 23/03/2020 16:35
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 23/03/2020 15:42
Enviado por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa
- 13/03/2020 14:15
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes
- 13/03/2020 13:26
Enviado por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes
- 13/03/2020 13:17
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes
- 13/03/2020 13:10
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte
- 13/03/2020 11:47
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 13/03/2020 11:30
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

11/03/2020 11:36

Recebido por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

10/03/2020 16:25

Enviado por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

10/03/2020 15:33

Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

10/03/2020 15:29

Enviado por: RET-GAB: Sebastiao Edson Moura

09/03/2020 16:21

Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

09/03/2020 13:40

Enviado por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

03/03/2020 09:46

Recebido por: RET-COMPRAS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

03/03/2020 08:59

Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

03/03/2020 08:56

Recebido por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

02/03/2020 14:55

Enviado por: RET-COMPRAS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

28/02/2020 15:36

Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

28/02/2020 14:13

Enviado por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

28/02/2020 14:08

Recebido por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

28/02/2020 11:42

Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

28/02/2020 11:42

Recebido por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

28/02/2020 10:55

Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

27/02/2020 14:09

Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

27/02/2020 14:00

Enviado por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

27/02/2020 10:19

Recebido por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

27/02/2020 09:06

Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

17/02/2020 12:08

Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

17/02/2020 11:37

Enviado por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

17/02/2020 11:37

Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

17/02/2020 11:12

Enviado por: RET-COMPRAS: Sebastiao Edson Moura

17/02/2020 10:09

Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

17/02/2020 09:30

Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

17/02/2020 09:28

Recebido por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

17/02/2020 08:48

Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

17/02/2020 08:47

Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

14/02/2020 13:04

Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

14/02/2020 08:28

Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

14/02/2020 07:39

Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

14/02/2020 07:36

Recebido por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

13/02/2020 13:12

Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

13/02/2020 13:07

Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

13/02/2020 11:50

Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

13/02/2020 11:13

Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

13/02/2020 10:55

Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

12/02/2020 10:34

Recebido por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

12/02/2020 10:19

Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

12/02/2020 10:01

Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

12/02/2020 08:49

Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

10/02/2020 13:22

Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

10/02/2020 11:03

Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 4/2020 - RET-ALMOX/RET-CCON/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 10 de fevereiro de 2020

À Diretoria Administrativa - **DADM**

Sr. José Virolli

Diretor Administrativo

Assunto: Aquisição de Carga de Gás de cozinha

Senhores(as),

Para atendimento das demandas da Copa e Cozinha da Reitoria para o ano de 2020, após analisarmos o consumo nos últimos 12 (doze) meses, se faz necessário a aquisição de **24 Carga de gás (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg.**

Informamos que a quantidade solicitada se justifica devido ao aumento no consumo desse item na Copa e Cozinha da Reitoria. Ficamos no aguardo da análise do setor de Compras sobre qual modalidade será aplicada para esta aquisição, para enfim podermos enviar o Projeto Básico ou Termo de Referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX**, em 10/02/2020 10:58:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 14743

Código de Autenticação: 16a268dcd0



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Solicito autorização para aquisição de Carga de Gás de Cozinha

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 10/02/2020 11:03:02.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

Segue para encaminhamentos necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD3 - RET-DADM, RET-DADM, em 12/02/2020 08:49:39.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Encaminhamos o processo ao setor demandante para ajustes no PGC quanto a quantidade solicitada. No Sistema PGC o item do PAC de nº 229 foi lançamento com a quantidade 18, divergindo do solicitado pelo demandante neste processo (quantidade 24). Conforme art. 12, da IN n.º 01/2019 (IN PGC), o setor de licitação deverá observar se as demandas a ele encaminhadas consta no PAC, e deverão ser revistas pelo Setor Demandante no caso de não constarem no PAC.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 12/02/2020 10:19:26.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 158,88	R\$ 90,00	R\$ 4

Quantidade total de registros: 370

Registros apresentados: 201 a 201

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

UNIDADE, BOTIJÃO BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

RESULTADO 201

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2019

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado, tipo butano (para cozinha) acondicionado em botijão de 13 e 45 kg, para atender os Polos Base de Amambaí, Antônio João, Aquidauana, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Corumbá, Dourados, Iguatemi, Miranda, Paranhos, Sidrolândia e Tacuru, as Casas de Apoio a Saúde Indígena (CASAI) de Amambaí, Campo Grande e Dourados, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena no Mato Grosso do Sul DSEI/MS.

Quantidade Ofertada: 65

Valor Proposto Unitário: R\$95,00

Valor Unitário do Item: R\$ 95,00

Código do CATMAT: 254025

Descrição do Item: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL:CHAPA AÇO, TIPO GÁS:PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO:13 KG, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHEIO

Descrição Complementar: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHEIO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: COPAGAZ

Data do Resultado: 08/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: YOUSSEF AMIM YOUSSEF

CNPJ/CPF: 03257078000184

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257036 - DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 158,88	R\$ 90,00	R\$ 4

Quantidade total de registros: 370

Registros apresentados: 204 a 204

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

UNIDADE, BOTIJÃO BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

RESULTADO 204

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00037

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e gás de cozinha (GLP) para Coordenação Regional do Tapajós e CTLs jurisdicionadas.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$108,80

Valor Unitário do Item: R\$ 99,00

Código do CATMAT: 220583

Descrição do Item: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL:CHAPA AÇO, TIPO GÁS:PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO:13 KG, APLICAÇÃO:FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 8.460

Descrição Complementar: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460

Unidade de Fornecimento: BOTIJÃO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LIQUIGÁS

Data do Resultado: 17/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J P DOS SANTOS PADARIA EIRELI

CNPJ/CPF: 02647983000188

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194012 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS - PA

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 158,88	R\$ 90,00	R\$ 4

Quantidade total de registros: 370

Registros apresentados: 203 a 203

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

UNIDADE, BOTIJÃO BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

RESULTADO 203

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de 20(vinte) cargas de gás liquefeito de Petróleo GLP de 13Kg para atender os serviços de copa deste Edifício Sede do Ministério da Economia/MT.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 98,00

Código do CATMAT: 254025

Descrição do Item: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL:CHAPA AÇO, TIPO GÁS:PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO:13 KG, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHEIO

Descrição Complementar: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHEIO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SUPER GÁS BRAS

Data do Resultado: 25/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTRATADO : FORTE GAS LTDA -

CNPJ/CPF: 13037414000137

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170190 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MT

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

Documento Digitalizado Público

Cotações Gás de Cozinha

Assunto: Cotações Gás de Cozinha
Assinado por: Luis Ferreira
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, em 13/02/2020 10:10:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 45007
Verificador: 4fb3b46037
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Segue as três cotações para análises

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 13/02/2020 10:55:27.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Para andamento do processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 13/02/2020 11:50:46.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminhamos o processo ao setor demandante para ajustes no PGC quanto a quantidade solicitada. No Sistema PGC o item do PAC de nº 229 foi lançamento com a quantidade 18, divergindo do solicitado pelo demandante neste processo (quantidade 24). Conforme art. 12, da IN n.º 01/2019 (IN PGC), o setor de licitação deverá observar se as demandas a ele encaminhadas consta no PAC, e deverão ser revistas pelo Setor Demandante no caso de não constarem no PAC.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 13/02/2020 13:12:46.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Informo que seja considerado a quantidade lançada no Sistema PGC, 18 unidades.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 14/02/2020 07:39:43.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						MENOR VALOR UNIT. R\$	MENOR VALOR TOTAL R\$
				YOUSSIF AMIM YOUSSEF - CNPJ: 03.257.078/0001-84		JP DOS SANTOS PADARIA EIRELI - CNPJ: 02.647.983/0001-88		FORTE GAS LTDA. CNPJ: 13.037.414/0001-37			
				V. UNIT.R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$		
1	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	UND.	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00	R\$ 98,00	R\$ 1.764,00	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL										R\$ 1.710,00	

Documento Digitalizado Público

Mapa Comparativo de Preços Pesquisados

Assunto: Mapa Comparativo de Preços Pesquisados
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 14/02/2020 08:30:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 45332
Verificador: 5cb6142b5d
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gás de cozinha para atender a Reitoria do IF Baiano. Conforme dispõe o Art. 24 " É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Como verificado, o objeto preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação do serviço por meio de Dispensa de Licitação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 14/02/2020 13:04:10.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito anexação do Projeto Básico elaborado pelo demandante ao processo para posterior aprovação da autoridade máxima do Instituto.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 17/02/2020 08:48:17.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO

DISPENSA Nº 02/2020

Processo nº 23327.250486.2020-08

1. OBJETO

O presente Projeto Básico destina-se à aquisição dos itens abaixo relacionados, para atender as necessidades da Reitoria do IFBAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de gás (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg.	Gás em Botijão	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00

2. JUSTIFICATIVA

A quantidade restante na Nota de Empenho **2019NE800012** possui um saldo estimado para os próximos 60 dias, devido ao aumento do consumo na Reitoria, justificando uma aquisição com urgência. Esta aquisição se faz necessária para atender a demanda existente na Copa da Reitoria

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

- 3.1.1. Fornecer os produtos da forma solicitada, conforme especificações;
- 3.1.2. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 3.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 3.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 3.1.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao **IF Baiano**:

- 4.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 4.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 4.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 5.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 5.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 5.4.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.
- 5.5.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.6.** O **IF Baiano** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.7.** O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 5.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- 5.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 5.8.** O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

6. PENALIDADES

- 6.1.** O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 6.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IFBAIANO.
- 6.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega do produto deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

7.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

7.2 O horário para entrega do produto no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00;

7.3. A descrição do produto deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

7.4. As entregas dos materiais serão realizadas de acordo com a demanda e necessidade do Instituto, tendo como média a quantidade de 01 unidade por pedido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

8.1.1. Ser encaminhada para o e-mail compras@ifbaiano.edu.br após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

8.1.2. Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

8.1.3. Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

8.1.4. Ter validade da proposta não inferior a 90 dias;

8.1.5. Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

8.2.1. O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

8.2.2. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos *sítios* oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 8.1.1.

8.2.3. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

8.3.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

Elaborado por:

Servidor: Luís Carlos Santos Ferreira

Setor Solicitante: Almoxarifado

CPF: 897753505-06

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

REITOR

Documento Digitalizado Público

Projeto Básico

Assunto: Projeto Básico
Assinado por: Luis Ferreira
Tipo do Documento: Projeto
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, em 17/02/2020 09:29:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 45850
Verificador: 505a1fc8bf
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Segue projeto básico conforme solicitado

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 17/02/2020 09:30:06.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Aprovo o projeto básico anexo ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET-GAB, RET-COMPRAS, em 17/02/2020 11:12:08.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminho o processo para inclusão da Minuta do contrato e encaminhamento para o Parecer Jurídico

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 27/02/2020 09:06:47.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° xx/2020

CONTRATO xx/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS (COM CARGA) – GLP PARA AS DEPENDÊNCIAS DA REITORIA – PROCESSO N° xxxx.xxxx/2020-xx.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com sede no(a) Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor **xxxxx**, nomeado(a) pelo Decreto nº **xxx**, de **xxx** de 2018, publicada no DOU de **xx** de **xxxx** de 2018, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJMF sob o nº _____, sediado na Rua _____ a, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no end.: _____, tendo em vista o que consta no processo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº xx/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Botijões de Gás (com carga) – GLP visando atender a demanda da copa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital:

Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor deste Contrato será de **R\$** (_____, _____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2020 a xx/xx/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação do material emitida pelo IF Baiano ao fornecedor, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria:

5.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

5.1.2. O horário para o recebimento das mercadorias no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00.

5.2. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

5.3 As entregas dos materiais serão realizadas de acordo com a demanda e necessidade do Instituto, tendo como média a quantidade de 01 (uma) unidade por pedido mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Para essa aquisição não haverá garantia contratual, além das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, preenchida com a descrição dos produtos, quantidades e unidades exatamente igual a nota de empenho, devidamente atestada pelo Setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o número da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

7.1.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

7.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

7.1.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.

7.1.5. O pagamento será creditado em Conta-Corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.2. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA;

7.2.3. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÃO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete ao fornecedor:

9.1.1. Fornecer o material da forma solicitada, conforme especificações;

9.1.2. Entregar e instalar o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

9.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do IF Baiano-Reitoria, o fornecimento dos produtos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

9.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao IF Baiano/Reitoria:

10.1.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pela conferência do produto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material;

12.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido limitado a 10 dias;

12.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material/refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição ou o refazimento não efetivada(o) no prazo superior a 10 dias 10% (dez por cento) do contrato;

12.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

12.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

12.9 A inexecução do contrato bem como sua paralisação acima de 20 (vinte) dias é considerada falta grave ensejando suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.10 – Em casos de fraude está a contratada sujeita a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.9.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no projeto básico;

13.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

13.1.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, xx de xxxx de 2020

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONTRATADO:

CONTRATADO
CNPJMF nº

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Documento Digitalizado Público

Minuta de Termo de Contrato - Aquisição de gás de cozinha

Assunto: Minuta de Termo de Contrato - Aquisição de gás de cozinha
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR**, em 27/02/2020 13:59:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 48153
Verificador: 6c1b1d221f
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Despacho:

Processo encaminhado para parecer jurídico a cerca da minuta do contrato. Após o parecer deve o Setor de Compras verificar a cláusula de penalidades do projeto básico a fim de que a mesma guarde consonância com o décima segunda da minuta de contrato.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR, RET-CCONV, em 27/02/2020 14:00:21.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI, SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00062/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.250486/2020-08

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ASSUNTO: Fornecimento de Gás de cozinha. Dispensa em Razão do Valor. Minuta de Contrato.

Ementa: Contratação Direta. Dispensa em razão do Valor. Fornecimento de Gás de cozinha. Minuta de Contrato. Reitoria do IF Baiano.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, por meio de dispensa em razão do valor, Fornecimento de Gás de cozinha, **Reitoria** do IF Baiano. Minuta de Contrato acostada aos autos. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pelo signatário restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

2. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

3. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

4. Instrui os autos (principais peças):

- a. Ofício 4/2020_RET-ALMOX solicita contratação (fls. 4/05);
- b. cotação de preços (fls. 9/11);
- c. Mapa de preços (fls. 17);
- d. despacho de autorização (fls. 19);
- e. Projeto básico aprovado (fls. 21/23;26);
- f. minuta do contrato (fls. 28/33);
- g. Despacho, proposta de alteração para adequação da minuta ao projeto básico, quanto às sanções contratuais, fls. 35;

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

5. Falta, na instrução dos autos:

- a. Certidões de regularidade fiscal;
- b. Declarações de Impacto Orçamentário-Financeiro com o percentual e de compatibilidade com a LOA, PPA e LDO;
- c. Pedido com estimativa de despesa e autorização para a despesa, sem a declaração de disponibilidade orçamentária;
- d. reconhecimento de dispensa com fulcro no art. 24, inciso II e ratificação pelo Diretor Geral;

6. A necessidade de análise e aprovação jurídica da minuta de termo aditivo decorre do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, segundo o qual “*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*” (sem grifos no original).

7. O art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 trata da contratação com dispensa de licitação em razão do valor e dispõe que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

8. Destaco, no entanto, recente atualização dos valores das modalidades de licitação pelo Decreto nº 9.412/18 que repercute nos valores previstos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

9. Com relação à contratação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, devo colacionar a Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 que norteiam as atividades deste órgão de execução da PGF nos casos de compras/serviços de pequeno valor, *in verbis*:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

10. Por se tratar de contratação de pequeno valor, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **diante da existência de minuta de contrato no expediente**, passo a me manifestar.

11. Segundo a referida ON, somente é obrigatória a remessa à Consultoria Jurídica de processo de dispensa em razão do valor quando a minuta do contrato não for padronizada ou quando o Administrador tiver suscitado dúvida jurídica acerca da contratação.

12. Observo no Projeto Básico/Termo de Referência que o valor global do contrato é de R\$ 1.710,00.

13. Da leitura da parte final do inciso II, do art. 24, da Lei n. 8666/93, **depreende-se que há um requisito que deve ser primeiramente atendido pelo órgão consulente para que reste regularmente autorizada a dispensa de licitação pelo valor pequeno valor, qual seja: a comprovação da inexistência de fracionamento de despesa.** A proibição legal tem finalidade de coibir fracionamentos que resultem em quebra do dever de licitar. **Pontuado os aspectos legais acima, tenho as seguintes recomendações ao gestor.**

14. Desta forma, **entendo que não seria recomendável**, após o prazo de vigência da pretendida contratação, **a realização de nova contratação direta dentro do exercício**, sob pena de se configurar burla ao procedimento licitatório.

15. A IN/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN/MPOG nº 03/2017, destaca a necessidade dos órgãos priorizarem a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal ou em contratações similares de outros entes públicos, bem como o uso da média (mediana ou menor dos valores) como metodologia para obtenção do preço de referência.

IN/MPOG nº 05/2014 (Alterada pela IN/MPOG nº 03/2017)

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, **desde que contenha a data e hora de acesso; ou**

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

(...)

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

(...)

Art. 4º **Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.**

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

16. Devo destacar que a IN/MPOG nº 03/17 não previu a possibilidade de pesquisa de um único preço para nenhum dos parâmetros de pesquisa indicados no seu art. 2º. Ainda que a pesquisa seja realizada do Painel de Preços do Governo Federal deve a Administração obter o preço de referência pela média de preços (mediana ou menor dos valores) em cálculo incidente sobre o conjunto de três ou mais preços.

17. A utilização da pesquisa de preços com cálculo incidente em menos de três preços é medida excepcional que deve somente pode ser admitida mediante justificativa da autoridade competente, conforme previsto no §6º, do art. 2º da IN/MPOG nº 03/17.

18. No caso concreto fora promovida cotação de preços junto a fornecedores, conforme consta dos autos.

19. É necessário, além disso, que os servidores responsáveis pela pesquisa se manifestem fundamentadamente sobre a viabilidade e adequação de cada preços obtido, não apenas sob seu aspecto formal, como também sob seu teor, cotejando valores encontrados, avaliando, ante ao panorama do mercado, se existem valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, e indicando os critérios e metodologia utilizada para obtenção do preços referência para a contratação.

20. Trata-se, na verdade, da análise crítica dos preços coletados, conforme art. 2º, §4º da IN/MP 05/14, tarefa inerente à aferição da vantajosidade da contratação, conforme Acórdãos nº 403/2013 e 1108/07, ambos do Plenário-TCU.

21. As orientações sobre a pesquisa de preços do Departamento de Consultoria/PGF, contida da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 143/2018, deve ser observada pela Administração:

“I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, **PRIORIZANDO-SE OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS**

ENTES PÚBLICOS, PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;

II- DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE “CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS” DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR.”

22. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. A justificativa para a pretendida contratação encontra-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

23. Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Colo abaixo orientação sobre a justificativa extraída da Nota Explicativa do Termo de Referência Padrão da AGU:

Deve a Administração justificar:

- a) a necessidade da contratação do serviço;
- b) as especificações técnicas do serviço;
- c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido

24. Antes ser formalizada a contratação, deve a Administração providenciar **comprovação da existência de recursos orçamentários**, conforme previsto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000. Sugiro que seja acostado aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária com a indicação das rubricas por onde correrão a despesa antes de formalizado o ajuste, o que não localizei no expediente. (Providenciar).

Art. 7º (...)

§ 2º **As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o [art. 165 da Constituição Federal](#), quando for o caso

25. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCCAIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Devendo ser verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada durante toda a execução contratual

26. Com relação às minutas de Edital e contrato acostadas ao expediente, devo destacar a **obrigatoriedade da utilização dos modelos de Editais e Contratos aprovados pela Advocacia-Geral da União** pela administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, conforme redação expressa trazida pela Instrução Normativa/MPOG nº 05/2017 transcrita abaixo:

IN/MPOG nº 05/2017

Art. 35. **Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União**, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta

Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

27. A minuta acostada encontra-se dentro das regras que regulamentam a contratação por parte da Administração Pública e segue devidamente visado. Noto que constam as cláusulas obrigatórias previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93, tais como objeto, regime de execução, preço e forma de pagamento, regime de execução/fornecimento, dotação orçamentária, obrigações das partes, hipóteses de rescisão e penalidades.

28. Como já ressaltado no despacho de fls. 35, devida a adequação entre a minuta do contrato e o projeto básico, quanto às sanções contratuais, ante a divergência de disposições.

29. Necessário que o instrumento de contrato a ser firmado contenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

III – CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta submetida a este Órgão Jurídico, sob a ótica estritamente jurídico-formal, pois não é de competência desta Procuradoria Federal análises que importem considerações de natureza e responsabilidade administrativa, técnica, financeira, orçamentária e de conveniência ou oportunidade, podendo o processo seguir o seu trâmite regular, desde que observadas todas as recomendações deste parecer, bem como a legislação de regência.

Salvador, 28 de fevereiro de 2020.

Oswaldo Almeida Neto

Procurador-Chefe

Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327250486202008 e da chave de acesso e42a7bd2

Documento assinado eletronicamente por OSVALDO ALMEIDA NETO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 386198390 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): OSVALDO ALMEIDA NETO. Data e Hora: 28-02-2020 09:33. Número de Série: 1779258. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

PARECER N° 062/2020 EMITIDO EM 28.02.2020

Assunto: PARECER N° 062/2020 EMITIDO EM 28.02.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Eliana Bastos de Oliveira, ELIANA BASTOS DE OLIVEIRA - 4221 - RECEPCIONISTAS - TOP SERVICE (10724903000179) em 28/02/2020 10:55:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 48671
Verificador: 0cc184ca2d
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Para conhecimento e encaminhamento

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 28/02/2020 11:42:59.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Despacho:

Processo encaminhado para prosseguimento, observar o Despacho: #40545.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR, RET-CCONV, em 28/02/2020 14:13:10.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Para inserção do novo Projeto Básico, alterado por solicitação do Setor de Contratos, e do documento com a análise crítica da pesquisa de preços solicitado pela Procuradoria Federal em parecer.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-COMPRAS, em 02/03/2020 14:55:23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2020
Processo nº 23327.250486.2020-08

1. OBJETO

O presente Projeto Básico destina-se à aquisição dos itens abaixo relacionados, para atender as necessidades da Reitoria do IFBAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de gás (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg.	Unidade	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00

2. JUSTIFICATIVA

A quantidade restante na Nota de Empenho **2019NE800012** possui um saldo estimado para os próximos 60 dias, devido ao aumento do consumo na Reitoria, justificando uma aquisição com urgência. Esta aquisição se faz necessária para atender a demanda existente na Copa da Reitoria

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

- 3.1.1. Fornecer os produtos da forma solicitada, conforme especificações;
- 3.1.2. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 3.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 3.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 3.1.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao **IF Baiano**:

- 4.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

- 4.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.
- 5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 5.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- 5.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

6. PENALIDADES

- 6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 6.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material;
- 6.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido limitado a 10 dias;
- 6.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material/refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição ou o refazimento não efetivada(o) no prazo superior a 10 dias 10% (dez por cento) descontrato;
- 6.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- 6.6.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis
- 6.7.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 6.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.
- 6.9.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 6.10.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.11.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- 6.12.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.
- 6.13.** A inexecução do contrato bem como sua paralisação acima de 20 (vinte) dias é considerada falta grave ensejando suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.14.** Em casos de fraude está a contratada sujeita a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.13.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega do produto deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

7.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

7.2 O horário para entrega do produto no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00;

7.3. A descrição do produto deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

7.4. As entregas dos materiais serão realizadas de acordo com a demanda e necessidade do Instituto, tendo como média a quantidade de 01 unidade por pedido.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

8.1.1. Ser encaminhada para o e-mail compras@ifbaiano.edu.br após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

8.1.2. Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

8.1.3. Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

8.1.4. Ter validade da proposta não inferior a 90 dias;

8.1.5. Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

8.2.1. O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

8.2.2. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos *sítios* oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 8.1.1.

8.2.3. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

8.3.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

Documento Digitalizado Público

Projeto Básico

Assunto: Projeto Básico
Assinado por: Luis Ferreira
Tipo do Documento: Projeto
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, em 03/03/2020 08:57:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 49742
Verificador: e6da77b5da
Código de
Autenticação:



Processo Administrativo SUAP n.º 23327.250486.2020-08

ANÁLISE CRÍTICA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

Foram realizadas buscas no sítio denominado “PAINEL DE PREÇOS” em www.comprasgovernamentais.gov.br do governo federal, conforme preconiza o inciso I do artigo 2º da IN 05/2014.

Foi adotado para o cálculo do valor estimado, a média dos preços, tendo em vista que os valores estavam coerentes entre si e com o mercado.

Assinado digitalmente

Luis Carlos Santos Ferreira
Chefe do Setor de Almoxarifado

Documento Digitalizado Público

Análise das Cotações

Assunto: Análise das Cotações
Assinado por: Luis Ferreira
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, em 03/03/2020 08:59:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 49743
Verificador: 84ac4404fe
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Segue Projeto Básico e Análise das cotações

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 03/03/2020 08:59:59.

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica

03/03/2020 10:43:55



Este Pedido de Cotação Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 04/03/2020, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão	UASG de Atuação		
26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO		
Nº da Cotação Eletrônica	Inciso do Artigo 24	Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
00002/2020	II	1	1
Percentual de enquadramento da instituição: 10 %			
Objeto			
Aquisição de carga de gás (botijão de gás cozinha cheio)liquefeito em botijão de 13 kg para atender as demandas do IF Baiano-Reitoria.			
Data do Encerramento da Cotação Eletrônica			
Cotação até o dia 04/03/2020 às 13:00			

Divulgar Pedido de Cotação no ComprasNet

Pedido de Cotação



Documento Digitalizado Público

Divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica

Assunto: Divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 03/03/2020 11:02:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 49857
Verificador: 3722c821fc
Código de
Autenticação:





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.678.136/0001-89
Razão Social: ARIANA CARDOSO MOREIRA
Nome Fantasia: FEMP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/08/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/08/2020
FGTS Validade: 16/03/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/08/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/03/2020
Receita Municipal Validade: 04/05/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2020 10:13:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARIANA CARDOSO MOREIRA**
CNPJ: **31.678.136/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 09/03/2020 10:19:42

Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 31678136	Título: ARIANA CARDOSO MOREIRA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 09/03/2020 10:20:41

Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	1
04937638564	Credor/Devedor não existente no Siafi	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	23/01/2020 01:41:00

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARIANA CARDOSO MOREIRA**

CPF/CNPJ: **049.376.385-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:45 do dia 09/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: THDI090320101745

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2020 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 049.376.385-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E66.4247.7377.A943 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 049.376.385-64

LIMPAR**Data da consulta:** 09/03/2020 10:19:29**Data da última atualização:** 07/03/2020 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 049.376.385-64

Data da consulta: 09/03/2020 10:20:26

Data da última atualização: 07/03/2020 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								

Documento Digitalizado Público

Certidões de regularidades da empresa

Assunto: Certidões de regularidades da empresa
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 09/03/2020 13:27:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 52585
Verificador: 2c393c66d6
Código de
Autenticação:



Zimbra

ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br

Re: Cotação Eletrônica nº 02/2020 - Aquisição de Carga de gás (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg - Proposta atualizada após negociação

De : Gilmar Moraes <gilmarclear@gmail.com>

Sex, 06 de mar de 2020 14:48

Assunto : Re: Cotação Eletrônica nº 02/2020 - Aquisição de Carga de gás (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg - Proposta atualizada após negociação

📎 1 anexo

Para : Ricardo Freire de Moraes <ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br>**Cc :** Setor de Compras <compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>

Boa tarde

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2020 Processo nº 23327.250486.2020-08
Conforme arrematado no valor R\$1.878,20 e o valor de referencia R\$1.710,00
Segue proposta atualizada atendendo o item 8.1.1. do documento desta cotação.

--

Estou a sua disposição para qualquer duvidas

Atenciosamente

Estou a sua disposição para qualquer duvidas

Atenciosamente

**Gilmar Moraes**

Adm/Comercial

✉ femplicitacoes@gmail.com

*Rua Manoel Ciriaco de Oliveira Neto
Nº213, - Santa Rita
Amargosa - BA
CEP- 45.300-000
Cel.: 55 (71) 9- 98772-7590*

Em sex., 6 de mar. de 2020 às 14:39, Ricardo Freire de Moraes <ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br> escreveu:

Prezado Sr. Gilmar, boa tarde.

Considerando a Cotação Eletrônica nº 02/2020, cujo objeto é a aquisição de Carga de gás (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg, para atender as demandas da Reitoria do IF Baiano, solicitamos que seja encaminhada a proposta atualizada com base no preço de referência da referida cotação, que foi de R\$ 1.710,00. Isso porque o lance ofertado pela empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA no sistema, de R\$ 1.878,20, está acima do estimado pela Administração e após contato por telefone a empresa aceitou negociar e chegar ao referido valor de referência. Informamos também que a empresa tem até a próxima segunda-feira, dia 09/03/2020, para encaminhar a proposta. Assim, ficamos no aguardo do recebimento da proposta atualizada a fim de que possamos efetuar a contratação. Qualquer dúvida, colocam-nos à disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Freire de Moraes
Tecnólogo em Gestão Pública
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria



COTAÇÃO ATUALIZADA.pdf

488 KB

Documento Digitalizado Público

E-mail - Negociação do preço junto à empresa

Assunto: E-mail - Negociação do preço junto à empresa
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 09/03/2020 13:32:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 52596
Verificador: 0b9c53d26c
Código de
Autenticação:





ARIANA CARDOSO MOREIRA
Rua Manoel Ciriaco de Oliveira Neto, Nº213 Santa Rita
Amargosa- Ba CEP:45.300.000
Email :femplicitacoes@gmail.com Fone (71) 98772-7590
CNPJ: 31.678.136/0001-89 INSC. EST.: 152.355.595

COTAÇÃO ELETRÔNICA

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: O presente Projeto Básico destina-se à aquisição dos itens abaixo relacionados, para atender as necessidades da Reitoria do IFBAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

LOTE: 1

Item	Descrição	UN	QTD	PREÇO UN	TOTAL
	Carga de gás (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg	RECARGA UNITARIA	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
TOTAL : UM MIL SETESSENTOS E DEZ REAIS					R\$ 1.710,00

AMARGOSA 05 DE MARÇO DE 2020

ARIANA CARDOSO MOREIRA
CNPJ Nº 31.678.136/0001-89
ARIANA CARDOSO MOREIRA / REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 14.931.569-42 CPF Nº 049.376.385-64

Documento Digitalizado Público

Proposta Atualizada da empresa vencedora - Aquisição de gás de cozinha

Assunto: Proposta Atualizada da empresa vencedora - Aquisição de gás de cozinha
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ricardo Freire de Moraes, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 09/03/2020 13:33:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 52598
Verificador: 1b7d64636e
Código de
Autenticação:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2020

Objeto: Aquisição de carga de gás (botijão de gás cozinha cheio)liquefeito em botijão de 13 kg para atender as demandas do IF Baiano-Reitoria.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 04/03/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 04/03/2020 - 17:00h

Observações Gerais: Os documentos desta Cotação Eletrônica (Projeto Básico e Minuta de Contrato) estarão disponíveis para consulta dos interessados no link:

<http://ifbaiano.edu.br/portal/dispensa-delicitacao/>. Cotação eletrônica n.º 02/2020. ou recebidos por solicitação no e-mail:compras@ifbaiano.edu.br. Havendo divergência entre a descrição dos itens no Projeto Básico e neste sistema, prevalecerá a primeira. **OBSERVAÇÃO: O FORNECIMENTO DO BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ SER REALIZADO COM CARGA.**

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS

Descrição Complementar: Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança

Quantidade: 18 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 1.710,00

Valor do menor lance: R\$ 1.878,20

Situação: **Adjudicado**

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 1

Endereço entrega do produto:Rua do Rouxinol, nº 115 - Imbuí - Salvador - BA

Adjudicado para: ARIANA CARDOSO MOREIRA, por R\$ 1.710,00

Obs.: O fornecedor ARIANA CARDOSO MOREIRA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ARIANA CARDOSO MOREIRA	31.678.136/0001-89	7.200,00	04/03/2020 10:07:30	cof. especificações
ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	06.191.680/0001-54	3.600,00	04/03/2020 12:11:46	ULTRAGÁS
NEIDSON DE JESUS SANTOS	27.632.792/0001-73	1.980,00	04/03/2020 12:21:52	SIMILAR
		1.950,30		Supergasbraz

FABIO HABIB VIEIRA 36.248.988/0001-04/03/2020
71656308134 50 13:18:10

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
1.878,20	31.678.136/0001-89	04/03/2020 17:10:21
1.878,30	36.248.988/0001-50	04/03/2020 17:10:01
1.980,00	27.632.792/0001-73	04/03/2020 12:21:52
3.600,00	06.191.680/0001-54	04/03/2020 12:11:46

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por RICARDO FREIRE DE MORAES.	Adjudicado para fornecedor: ARIANA CARDOSO MOREIRA, CNPJ/CPF: 31.678.136/0001-89, Lance: 1.878,20, Negociado para: 1.710,00. Valor negociado por e-mail.	09/03/2020 13:19:48

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Prorrogação da Cotação por JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO.	Valores abaixo do referênciã.	04/03/2020 13:01:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 04/03/2020, às 17h12, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 Imprimir o Relatório

Documento Digitalizado Público

Relatório de Cotação Eletrônica nº 2.2020 - Adjudicada

Assunto: Relatório de Cotação Eletrônica nº 2.2020 - Adjudicada
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ricardo Freire de Moraes, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 09/03/2020 13:36:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 52603
Verificador: 31d6f8beacf
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito que seja feita a HOMOLOGAÇÃO, no sistema SIASG, da Cotação Eletrônica nº 02/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha para a reitoria.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-COMPRAS, em 09/03/2020 13:40:18.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Prezados(as), Informamos que foi realizada a homologação no sistema.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET, RET-GAB, em 10/03/2020 15:29:25.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2020

Objeto: Aquisição de carga de gás (botijão de gás cozinha cheio)liquefeito em botijão de 13 kg para atender as demandas do IF Baiano-Reitoria.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 04/03/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 04/03/2020 - 17:00h

Observações Gerais: Os documentos desta Cotação Eletrônica (Projeto Básico e Minuta de Contrato) estarão disponíveis para consulta dos interessados no link: <http://ifbaiano.edu.br/portal/dispensa-delicitacao/>. Cotação eletrônica n.º 02/2020. ou recebidos por solicitação no e-mail:compras@ifbaiano.edu.br. Havendo divergência entre a descrição dos itens no Projeto Básico e neste sistema, prevalecerá a primeira. OBSERVAÇÃO: O FORNECIMENTO DO BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ SER SER REALIZADO COM CARGA.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS

Descrição Complementar: Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança

Quantidade: 18

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor de referência: R\$ 1.710,00

Valor do menor lance: R\$ 1.878,20

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 1 **Data de Entrega:** 11/03/2020

Endereço entrega do produto:Rua do Rouxinol, nº 115 - Imbuí - Salvador - BA

Adjudicado para: ARIANA CARDOSO MOREIRA, por R\$ 1.710,00

Obs.: O fornecedor ARIANA CARDOSO MOREIRA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

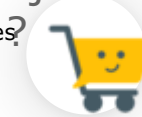
Item: 1



Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ARIANA CARDOSO MOREIRA	31.678.136/0001-89	7.200,00	04/03/2020 10:07:30	cof. especificações?
ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	06.191.680/0001-54	3.600,00	04/03/2020 12:11:46	ULTRAGÁS
NEIDSON DE JESUS SANTOS 01901814513	27.632.792/0001-73	1.980,00	04/03/2020 12:21:52	SIMILAR
FABIO HABIB VIEIRA 71656308134	36.248.988/0001-50	1.950,30	04/03/2020 13:18:10	Supergasbraz

ajudar



Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
1.878,20	31.678.136/0001-89	04/03/2020 17:10:21
1.878,30	36.248.988/0001-50	04/03/2020 17:10:01
1.980,00	27.632.792/0001-73	04/03/2020 12:21:52
3.600,00	06.191.680/0001-54	04/03/2020 12:11:46

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por RICARDO FREIRE DE MORAES.	Adjudicado para fornecedor: ARIANA CARDOSO MOREIRA, CNPJ/CPF: 31.678.136/0001-89, Lance: 1.878,20, Negociado para: 1.710,00. Valor negociado por e-mail.	09/03/2020 13:19:48
Homologado por SEBASTIAO EDSON MOURA.	Homologado	10/03/2020 10:43:31

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Prorrogação da Cotação por JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO.	Valores abaixo do referêcia.	04/03/2020 13:01:00
Homologada por SEBASTIAO EDSON MOURA.		10/03/2020 10:44:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por SEBASTIAO EDSON MOURA, em 10/03/2020, às 10h44.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 04/03/2020, às 17h12, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



Documento Digitalizado Público

Relatório de Cotação Eletrônica nº 2.2020 - Homologada

Assunto: Relatório de Cotação Eletrônica nº 2.2020 - Homologada
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 10/03/2020 15:35:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 53328
Verificador: 71adda7aeb
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 17743

INTERESSADO: RET - ALMOX

Solicitamos a V. S^a., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Carga de gás (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg.	Und.	18	95,00	1.710,00
VALOR TOTAL					1.710,00

A) DO OBJETO: Aquisição de carga de gás de cozinha para a Reitoria, através de dispensa de licitação nº **02/2020**, com o fornecedor **ARIANA CARDOSO MOREIRA – CNPJ: 31.678.136/0001-89** com despesa estimada em **R\$ 1.710,00** (Hum mil, setecentos e dez reais) conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: Justifica-se a referida aquisição para atender as demandas existentes na Copa da Reitoria do IF Baiano.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- Elemento de Despesa nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- Fonte de Recurso nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- PTRES nº.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- Valor Disponível: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;
- Data: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Declaro a existência de saldo para
 contratação do MATERIAL/SERVIÇO acima.



1000-0000 (1/1)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito o preenchimento e devolução das informações financeiras referente à aquisição de carga gás de cozinha para a Reitoria.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-COMPRAS, em 10/03/2020 16:25:31.



Documento Restrito

Declaração 8/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: PEDIDO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Assinado por: Diogo Soares de Melo Magalhaes

Tipo do Documento: Declaração

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

PEDIDO 08 /2020 – INTERESSADO: ALMOXARIFADO Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 13/03/2020 13:10:56.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

Orientação Normativa nº 52 - AGU

Assunto: Orientação Normativa nº 52 - AGU
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 10/03/2020 12:54:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 54719
Verificador: f1b50f23e6
Código de
Autenticação:



AGU Orientação Normativa

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇÃO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993;
Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*)(*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON nº 34 - AGU - Dispensa de publicação para Dispensa de pequeno valor

Assunto: ON nº 34 - AGU - Dispensa de publicação para Dispensa de pequeno valor

Assinado por: Ricardo Moraes

Tipo do Documento: Instrução Normativa

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 10/03/2020 12:55:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 54720
Verificador: 50cafbbb87
Código de
Autenticação:





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Edita as Orientações Normativas nºs 40, 41, 42, 43, 44 e 45, altera a Orientação Normativa nº 29, e cancela a Orientação Normativa nº 31.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XIII, e tendo em vista o disposto no inciso XI, todos do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.008534/2012-13, resolve:

Art. 1º Editar as seguintes Orientações Normativas, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 40

"NOS CONVÊNIOS CUJA EXECUÇÃO ENVOLVA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS SUBSEQUENTES, A INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO RESPECTIVO EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES PODERÁ SER FORMALIZADA, RELATIVAMENTE A CADA EXERCÍCIO, POR MEIO DE APOSTILA. TAL MEDIDA DISPENSA O PRÉVIO EXAME E APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA."

REFERÊNCIA: Art. 9º do Decreto nº 6.170, de 2007. Art. 65, § 8º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 02/2012/GT467/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 20.9.2012. Parecer nº 008/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União Substituto em 2.4.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 41

"A CELEBRAÇÃO DE QUAISQUER CONVÊNIOS ENTRE A UNIÃO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS NÃO DEVE SER INFERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO QUE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). A VEDAÇÃO ALCANÇA TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INCLUSIVE AS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. PARA O ALCANCE DOS RESPECTIVOS VALORES, ADMITEM-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.170, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 2º, I, do Decreto nº 6.170, de 2007. Parecer nº 03/2012/GT467/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 5.10.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 42

"A DESPEITO DO LIMITE DE 18 MESES PREVISTO NO § 3º DO ART. 37 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, DE 2011, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER FIXADO DE FORMA COMPATÍVEL COM O PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.872, DE 1986, E COM O PRAZO DE DILIGÊNCIA PREVISTO NA RESPECTIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO CITADO DECRETO."

REFERÊNCIA: Art. 68, § 2º, do Decreto nº 93.872, de 1986, incluído pelo Decreto nº 7.654, de 2011. Parecer nº 06/2012/GT467/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 16.8.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 43

"A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO É CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO AJUSTE E A SUA AUSÊNCIA ADMITE CONVALIDAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA."

REFERÊNCIA: Art. 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999. Parecer nº 4/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 24.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 44

"I - A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DEVERÁ SER DIMENSIONADA SEGUNDO O PRAZO PREVISTO PARA O ALCANCE DAS METAS TRAÇADAS NO PLANO DE TRABALHO, NÃO SE APLICANDO O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

II - RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO É ADMITIDA A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

III - É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE METAS QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO INICIALMENTE PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 43, V, e art. 1º, § 2º, XXIII, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, e art. 57, § 3º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 03/2012/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 13.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 45

"O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO §1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - O LIMITE DEVE SER AFERIDO PELO COTEJO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONCEDENTE E PELO CONVENIENTE.

II - O ACRÉSCIMO EXIGE AQUIESCÊNCIA DOS PARTÍCIPES E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO.

III - SE HOUVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRESCIDO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRÉSCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 65, § 1º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 24, § 3º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Parecer nº 13/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30.9.2013.

Art. 2º A Orientação Normativa nº 29, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPs), OBSERVADA, RESPECTIVAMENTE, A REGRA DO CONCURSO DE PROJETOS OU DO CHAMAMENTO PÚBLICO. A OPÇÃO PELO TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO DEVE SER MOTIVADA. APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO, VINCULANDO OS PARTÍCIPES." (NR)

Art. 3º Fica cancelada a Orientação Normativa nº 31, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.001837/2012-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa RISHIS - Empreendimentos e Participações.

Art. 2º Os investimentos de que trata o art. 1º serão realizados por conta e risco da arrendatária e totalizam o montante de R\$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A presente autorização não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM

DESPACHOS DA CHEFE
Em 20 de dezembro de 2013

Nº 100 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-296-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002217/2013-21, instaurado em 16 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 296/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa Rebelo & Cia. Ltda., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXIII da Resolução nº 912/ANTAQ.

Nº 101 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, RELA-00002/2013-AP-ODSE-290-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002212/2013-71, instaurado em 02 de novembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 290/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à empresa Mundial Transporte e Navegação Ltda. - EPP, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXI da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 9 de janeiro de 2014

Nº 6 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-274-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002217/2013-02, instaurado em 13 de agosto de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 274/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIV, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 7 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório RETE nº 001/2013-AP-ODSE-301-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002218/2013-75, instaurado em 06 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 301/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à empresa A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE - ME, em face da perda do objeto do PAS.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR

DESPACHO DO CHEFE
Em 30 de dezembro de 2013

Nº 27 - O **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no RELA-00001-2013-AP-ODSE- 0059-13-UARSV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado 50311.001755/2013-19, instaurado em 04/07/2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 59-2013-UARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

Documento Digitalizado Público

ON nº 46 - AGU - Dispensa de Parecer Jurídico nas Dispensas de Pequeno Valor

Assunto: ON nº 46 - AGU - Dispensa de Parecer Jurídico nas Dispensas de Pequeno Valor

Assinado por: Ricardo Moraes

Tipo do Documento: Instrução Normativa

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 10/03/2020 12:57:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 54721
Verificador: 1bd5afb54a
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminhado para emissão da Nota de Empenho e envio para Setor de Contratos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-COMPRAS, em 13/03/2020 13:26:13.

23/03/20 15:15

USUARIO : FERNANDA

DATA EMISSAO : 16Mar20

NUMERO : 2020NE800034

UG EMITENTE : 158129 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO

GESTAO EMITENTE : 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

FAVORECIDO : 31678136/0001-89 - ARIANA CARDOSO MOREIRA

TAXA:

OBSERVACAO

ATENDER_DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA REITORIA, ATRAVÉ S DA DIDPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020. PROC ORIGEM: 2020DI00002

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	170832	8100000000	339030	151406	L20RLP01FIJ	1.710,00

TIPO: ORDINARIO SISTEMA DE ORIGEM: SIASG

PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITACAO AMPARO : LEI8666 INCISO : 02

PROCESSO : 23327250486202008 PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : BA MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA : ART24/02 LEI8666/93 NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 03184780562 - FERNANDA UG : 158129 16Mar20 09:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA

Documento Digitalizado Público

empenho2020ne800034

Assunto: empenho2020ne800034
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernanda Souza Costa, CONTADOR**, em 23/03/2020 15:41:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 56593
Verificador: 08a5658244
Código de
Autenticação:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo com nota de empenho para formalização de contrato

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 23/03/2020 16:37:09.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO 03/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO E A EMPRESA ARIANA CARDOSO MOREIRA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS (COM CARGA) – GLP PARA AS DEPENDÊNCIAS DA REITORIA – PROCESSO Nº 23327.250486.2020-08.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Reitoria, com sede sediada na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP: 41.720-052, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001- 79, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte , nomeado(a) pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF nº 447.606.125-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4281330 , doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como contratada, a Empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA, inscrita no CNPJMF sob o nº 31.678.136/0001-89, sediada na Rua MANOEL CIRIACO DE OLIVEIRA NETO, 213 - SANTA RITA, Cidade de Amargosa/Bahia, CEP: 45.300-000 a, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ARIANA CARDOSO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 1493156942 expedida pela SSP/BA e CPF sob o nº 049.376.385-64, residente e domiciliado no end.: AVENIDA ULISSES GUIMARAES ED JACARANDA, 1954 - APT 102, cidade do Salvador/Bahia – CEP: 41.213-000, tendo em vista o que consta no processo nº 23327.251143.2020-52, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Botijões de Gás (com carga) – GLP visando atender a demanda da copa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital:

Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	Botijão	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
VALORTOTAL					R\$ 1.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor deste Contrato será de **R\$ 1.710,00** (Mil setecentos e dez reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 13/04/2020 a 12/04/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158129
Fonte: 81000000
Programa de Trabalho: 12363501220RL0029
Elemento de Despesa: 339030
PI: L20RLP01FIJ

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação do material emitida pelo IF Baiano ao fornecedor, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria:

5.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

5.1.2. O horário para o recebimento das mercadorias no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00.

5.2. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

5.3 As entregas dos materiais serão realizadas de acordo com a demanda e necessidade do Instituto, tendo como média a quantidade de 01 (uma) unidade por pedido mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Para essa aquisição não haverá garantia contratual, além das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, preenchida com a descrição dos produtos, quantidades e unidades exatamente igual a nota de empenho, devidamente atestada pelo Setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o número da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

7.1.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

7.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

7.1.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.

7.1.5. O pagamento será creditado em Conta-Corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.2. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA;

7.2.3. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÃO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete ao fornecedor:

9.1.1. Fornecer o material da forma solicitada, conforme especificações;

9.1.2. Entregar e instalar o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

9.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do IF Baiano-Reitoria, o fornecimento dos produtos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

9.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao IF Baiano/Reitoria:

10.1.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pela conferência do produto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material;

12.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido limitado a 10 dias;

12.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material/refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição ou o refazimento não efetivada(o) no prazo superior a 10 dias 10% (dez por cento) descontrato;

12.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

12.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

12.9. A inexecução do contrato bem como sua paralisação acima de 20 (vinte) dias é considerada falta grave ensejando suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.10 – Em casos de fraude está a contratada sujeita a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.9.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no projeto básico;

13.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

13.1.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

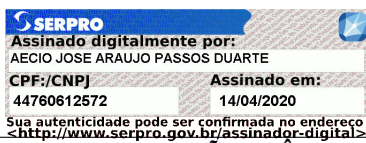
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

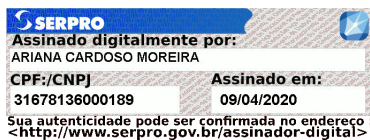
Salvador/BA, 09 de Abril de 2020

CONTRATANTE:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

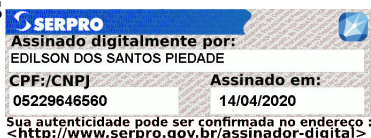
CONTRATADO:



CONTRATADO

CNPJMF nº

TESTEMUNHAS



NOME:

CPF:



NOME:

CPF:

Documento Digitalizado Público

TERMO DE CONTRATO N° 03/2020

Assunto: TERMO DE CONTRATO N° 03/2020
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR**, em 17/04/2020 14:25:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código 65188
Verificador: af70f7993f
Código de
Autenticação:



DADOS DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO 23327.250486.2020-08

Interessados:	Eron Rosado , Jose Filho , Jose Chaves e Luis Ferreira
Assunto:	Aquisição de Carga de Gás de Cozinha
Usuário responsável:	Edilson Piedade
Matrícula SIAPE:	2981509
Data Finalização:	17/04/2020 14:25:47

Motivo da finalização

processo finalizado após celebração do contrato